



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.

velsis
Soluções de Mobilidade

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
3. A QUEM SE APLICA	5
4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	5
5. ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE	6
6. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA EMPRESA.....	6
a. NÃO COMPACTUAR COM QUALQUER ATO DE CORRUPÇÃO	6
b. LIVRE CONCORRÊNCIA	7
7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	7
8. CONDUTAS ESPERADAS	8
a. PROTEÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA	8
b. USO DOS BENS E RECURSOS DA EMPRESA.....	8
c. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES	9
d. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO	10
e. RESPEITO ÀS LEIS E COMBATE À CORRUPÇÃO	10
f. CONFLITO DE INTERESSES	10
g. PRESENTES E BRINDES	10
h. SEGURANÇA E SAÚDE	11
i. MEIO AMBIENTE.....	11
j. RESPEITO À DIVERSIDADE DE GÊNERO, CREDOS E IGUALDADE	12
k. ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS.....	12
l. ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	12
m. LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA E UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS .	13
9. FUNCIONAMENTO DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIA	13
a. CANAL DE DENÚNCIAS.....	13
b. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO NO CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA OU CONTRIBUIÇÃO PARA O COMITÊ DE COMPLIANCE	14
c. COMITÊ DE COMPLIANCE.....	14
d. INVESTIGAÇÕES INTERNAS.....	15
e. MEDIDAS DISCIPLINARES	15



10.	TREINAMENTOS	15
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS	16

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

A primeira edição de nosso Código de Ética e Conduta foi publicada em 2017, ocasião em que implementamos nosso Programa de Integridade. Ao longo do tempo evoluímos e como toda evolução amadurecemos, aprendemos, nos tornamos melhores. Procuramos incorporar nessa nova versão de nosso Código de Ética e Conduta esse aprendizado assim como procedemos com as adequações dos requisitos aplicáveis para um Programa mais robusto, reforçando ainda mais nosso propósito em fortalecer uma cultura ética e transparente em nossas ações.

Nesta revisão, desenvolvemos novas políticas complementares ao nosso Código de Ética e Conduta, elaboramos uma cartilha com exemplos de como se comportar em situações de conflito, aprimoramos nosso canal de denúncias tornando-o totalmente independente, administrado por empresa especializada, proporcionando maior confiabilidade a todos que se relacionam com a companhia e aos organismos regulamentadores.

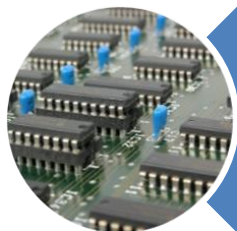
Por apresentar as diretrizes de ética e os padrões de conduta esperados dos colaboradores, dirigentes, fornecedores e terceiros que, independente do vínculo, se relacionam com a Velsis, o Código de Conduta torna-se um dos principais documentos relacionados ao Programa de Integridade. A divulgação e aplicação do mesmo permite a disseminação daquilo que se espera e se exige de cada parte interessada.

Estimular a todos a manutenção de uma postura íntegra baseada nos valores de nossa organização é papel de cada um de nós.

Juntos somos melhores!

GUILHERME GUIMARÃES ARAÚJO

PRESIDENTE

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES**MISSÃO**

- *Ser a melhor empresa de soluções tecnológicas para o trânsito e mobilidade*

**VISÃO**

- *Ser uma empresa inovadora e sólida, líder em seu mercado de atuação e comprometida com a satisfação do cliente*

**VALORES**

- *Inovação, qualidade, respeito, integridade e profissionalismo*

3. A QUEM SE APLICA

Este Código de Ética e Conduta aplica-se aos colaboradores, diretores e acionistas da **VELSIS**, bem como a todos que se relacionam profissionalmente com a empresa, direta ou indiretamente (como por exemplo prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio, intermediários, despachantes, consultores etc.) naquilo que o Código lhes for cabível.

Os parceiros e clientes receberão o link de acesso ao conteúdo do presente Código, comprometendo-se a observar seus termos.

É responsabilidade de todos promover e disseminar a cultura de integridade **VELSIS**, bem como conhecer e cumprir as disposições do presente Código e demais normas internas, sob pena de aplicação de medidas disciplinares e/ou outras penalidades cabíveis.

4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta é parte integrante do Programa de *Compliance* e Governança Corporativa da **VELSIS** e tem como objetivo reafirmar o compromisso da empresa de estar em **conformidade** com as práticas de governança corporativa, mantendo uma atuação ética e íntegra, condizente com sua missão, visão e valores.

Este Código também visa reforçar aos colaboradores, diretores, fornecedores e clientes da empresa as bases de atuação da **VELSIS**, contribuindo com uma gestão transparente, íntegra e com respeito às normas que norteiam as atividades da empresa.

5. ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE

A **VELSIS**, no exercício de suas atividades empresariais, compromete-se a atuar em conformidade com a legislação brasileira e a estrangeira aplicável, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). A empresa compromete-se a sempre realizar esforços para estar em adequação às exigências normativas e legais

6. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA EMPRESA

A **VELSIS** pauta suas atividades nos seguintes princípios:

a. NÃO COMPACTUAR COM QUALQUER ATO DE CORRUPÇÃO

A **VELSIS** não compactua, em qualquer momento, com atos ou atitudes que venham a causar prejuízos à Administração Pública nacional ou estrangeira, seja por meio de atos comissivos ou omissivos.

Deste modo, é absolutamente vedado:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública nacional ou estrangeira, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados pela **VELSIS** com qualquer entidade integrante da administração pública nacional ou estrangeira; e,
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;

LEMBRE-SE!

Para os fins deste Código, considera-se como Agente Público qualquer pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades controladas pelo governo brasileiro, ou de um país estrangeiro. Também se incluem neste conceito aquelas pessoas que representam ou exerçam cargo em um partido político, bem como candidatos a cargo político ou pessoa pública.



Também é vedado o oferecimento de qualquer tipo de vantagem indevida (ou qualquer dos atos acima descritos) para membros de empresas privadas.

A **VELSIS** conduz suas atividades de maneira lícita e ética, portanto, nenhum colaborador será penalizado por atraso ou perda de negócios decorrentes de sua recusa na prática de qualquer ato de corrupção, pública ou privada, independentemente dos costumes e práticas locais.

b. LIVRE CONCORRÊNCIA

A **VELSIS** não compactua com qualquer tentativa de criar vantagens indevidas em sua participação no mercado ou em procedimentos de contratação pública, devendo operar de maneira isonômica e em igualdade de condições com os seus concorrentes.

Deste modo, com o objetivo de que o relacionamento com concorrentes seja pautado no mais absoluto respeito, são recomendadas as condutas abaixo indicadas:

- Nunca dividir com os concorrentes as informações confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa;
- Não discutir, negociar, fazer acordo com concorrentes sobre preços ou divisão de mercados e/ou estabelecimento de limites de atuação no que se refere a territórios, produtos e/ou clientes;
- Reportar imediatamente ao Comitê de Compliance da **VELSIS** qualquer conversa imprópria de iniciativa de um concorrente ou a divulgação por ele, por qualquer meio, de informações concorrencialmente sensíveis da **VELSIS**.

7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

A **VELSIS**, em sua relação com o Poder Público e seus respectivos representantes, preza pela transparência, ética e retidão em todas as interações que forem necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Sempre que possível, o relacionamento dos colaboradores com Agentes Públicos ocorrerá de forma pública e transparente, mediante requisição formal para realização de reuniões com Agentes Públicos, por meio dos canais ou procedimentos institucionais dos órgãos ou entidades da Administração Pública.

Recomenda-se evitar a participação de reuniões estrategicamente relevantes com Agentes Públicos desacompanhado de outro colaborador ou sem o devido registro dos temas tratados em ata. No entanto, quando tal prática for inviável, sugere-se a elaboração de ata ou relatório posteriormente, de maneira a registrar os assuntos abordados para resguardar a **VELSIS**.

Em caso da exigência de qualquer vantagem indevida ou proposta incompatível com os preceitos do presente Código, o colaborador da **VELSIS** deve esclarecer que a postura não está de acordo com os princípios e valores da empresa e que, portanto, não compactua com qualquer oferecimento de vantagens ilícitas.

8. CONDUCTAS ESPERADAS

a. PROTEÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA

Os colaboradores da **VELSIS** têm papel fundamental na preservação da imagem da empresa perante terceiros e o próprio mercado. Deste modo, suas atitudes e posturas devem levar em consideração as seguintes orientações:

- Referir-se a **VELSIS** ou aos seus integrantes sempre de forma respeitosa;
- Não divulgar conflitos ou divergências internas, independentemente de seu conteúdo, em ambientes externos à **VELSIS**;
- Zelar sempre para que suas condutas reflitam os padrões de lisura estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, especialmente em publicações ou manifestações nas redes sociais, pois podem acarretar possíveis repercussões negativas para a imagem da **VELSIS** e de seus colaboradores.

b. USO DOS BENS E RECURSOS DA EMPRESA

Os meios de comunicação e de tecnologia constituem parte fundamental do trabalho na **VELSIS**. Assim, o uso dos bens e dos recursos da **VELSIS** deve ser feito de maneira consciente, com objetivos estritamente profissionais e nunca em conflito com os interesses da **COMPANHIA**, seus clientes ou com a disposições deste Código.

Ao utilizar a rede corporativa da **COMPANHIA**, não é permitido:

- Utilizar na rede corporativa da **VELSIS** seus equipamentos eletrônicos ou computadores para negócios externos, estritamente pessoais, atividades ilegais ou em desacordo com os objetivos da **VELSIS**;
- Descumprir as normas de segurança ao acesso à internet e e-mail corporativo,

- Utilizar computadores em desacordo com as políticas de segurança da informação e orientações constantes no presente Código;
- Usar, divulgar ou disponibilizar documentos armazenados na rede interna da **COMPANHIA** para benefício próprio ou de terceiros;
- Usar, utilizar ou disponibilizar informações confidenciais da **VELSIS** e/ ou seus clientes, parceiros, colaboradores e fornecedores;

Os colaboradores não devem utilizar, de maneira alguma os meios de comunicação disponibilizados pela **VELSIS** para fins ou interesses pessoais.

c. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Os colaboradores, parceiros e fornecedores da **VELSIS** devem sempre observar e preservar a confidencialidade de todas as informações com as quais trabalham ou que tem acesso exclusivamente em razão de sua atividade, incluindo, mas não se limitando as questões relativas a *know-how*, propriedade intelectual, segredos de negócio, projetos, informações estratégicas.

A obrigação de manter a confidencialidade continua mesmo após a rescisão do contrato de trabalho.

Os ex-colaboradores que vierem a trabalhar para empresas concorrentes poderão ser responsabilizados caso reste comprovado que divulgaram ou distribuíram informações confidenciais e estratégicas da **VELSIS**.

No que diz respeito à Proteção e Segurança de Dados, o sucesso da **VELSIS** depende tanto de uma rede de fluxos de informações como de um sistema de processamento de dados confiável e seguro.

Nesse sentido, é necessário:

- Garantir um elevado padrão de qualidade dos dados bem como obediência ao Princípio da Economia de Dados (armazenar somente os dados absolutamente necessários);
- Coletar, processar ou utilizar dados pessoais dos professores, colaboradores, fornecedores ou parceiros em geral somente quando legalmente permitidos ou com consentimento expresso da pessoa envolvida.

Todos os colaboradores são responsáveis pela salvaguarda dos dados aos quais têm acesso.

Informações privilegiadas não poderão ser utilizadas de maneira não autorizada ou repassada às pessoas de fora da **COMPANHIA** (como por exemplo jornalistas, analistas financeiros, usuários, membros da família ou amigos etc.) sem autorização expressa da Diretoria.

Todos os colaboradores da **VELSIS** deverão assinar Termo de Confidencialidade, responsabilizando-se por todas as informações que obtiver acesso durante o desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, a **VELSIS** reforça seu compromisso em seguir os fundamentos fixados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), motivo pelo qual não será tolerado o tratamento de dados pessoais fora dos parâmetros legais.

d. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO

Todos têm o dever de guarda e zelo pelos bens (materiais e imateriais) da **VELSIS**, devendo sempre buscar a correta e adequada utilização do patrimônio a que tiverem acesso.

É vedada a utilização do patrimônio da **VELSIS** visando o benefício pessoal ou de terceiros, bem como sua utilização em desconformidade com seus valores, metas e objetivos.

e. RESPEITO ÀS LEIS E COMBATE À CORRUPÇÃO

A **VELSIS** tem como uma das premissas de sua atuação o respeito e a conformidade com a legislação e regulamentações vigentes, bem como o combate à corrupção. Todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da **VELSIS** devem buscar a conformidade com essa premissa.

Deste modo, é proibida a atuação de colaborador, parceiro e/ ou fornecedor que viole a legislação e regulamentações vigentes ou que se mostre incompatível com o incentivo ao combate à corrupção.

Todas as situações ou condutas que se mostrem como potenciais violações a tal premissa devem ser reportadas ao Comitê de *Compliance*.

f. CONFLITO DE INTERESSES

As situações de conflito de interesses são caracterizadas pela contraposição de interesses, podendo se dar, por exemplo, em razão da existência de relacionamentos pessoais entre agentes, laços familiares ou outras formas de influência de um agente em outro, especialmente em questões decisórias.

A **VELSIS** preza por uma atuação imparcial e independente de seus colaboradores, parceiros e fornecedores. Desse modo, as situações de conflito de interesses, reais ou potenciais, deverão ser imediatamente comunicadas ao Comitê de *Compliance* para deliberação, mesmo em situações em que possa existir dúvidas sobre o potencial conflito.

Caberá ao Comitê de *Compliance* avaliar se há comprometimento da atuação imparcial e independente do colaborador, parceiro ou fornecedor.

g. PRESENTES E BRINDES

Presentes e brindes são bens, serviços e/ou vantagens oferecidas a título de agradecimento e/ou cordialidade para cliente, colaborador, fornecedor ou parceiro da **VELSIS**. No oferecimento destes, assim como em quaisquer relações, deve-se observar a transparência, ética e integridade, além da razoabilidade e proporcionalidade.

É vedado o oferecimento ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e favores com a finalidade de obtenção de benefícios ou vantagens pessoais e/ou para terceiros. Isto não se aplica para brindes de ordem institucional ou de divulgação, desde que não possuam valor exorbitante, ou seja, limitados ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e que não possuam caráter que fuja à razoabilidade ou proporcionalidade.

Não é permitida a oferta ou recebimento de presente e brindes que sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados colaboradores. Considera-se que o item foi dado em função do cargo sempre que o presenteador:

- Tenha interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada pelo colaborador em razão do seu cargo;
- Esteja participando ou preste a participar de processo de contratação ou mantenha relação comercial com a **VELSIS**; ou
- Que represente interesse de terceiro que esteja compreendido nas hipóteses anteriores.

Brindes e presentes recebidos em valor superior ao limite acima apresentado ou que possam apresentar/indicar potencial conflito de interesses, deverão ser comunicados ao Comitê de *Compliance*, que avaliará a situação e orientará quanto às melhores atitudes a serem adotadas.

h. SEGURANÇA E SAÚDE

A **VELSIS** considera a segurança e a saúde de todos os seus colaboradores e parceiros como base para seu desenvolvimento. Por esta razão, é dever de todos o respeito e observância as normas e regulamentos vigentes sobre segurança e saúde do trabalho. Além disso, todos os colaboradores devem observar as regras relativas à segurança do trabalho, bem como as recomendações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Situações que violem as normas de segurança e saúde do trabalho ou que se mostrem ambientalmente inadequadas devem ser imediatamente comunicadas ao Comitê de *Compliance* ou às instâncias responsáveis (como por exemplo a CIPA).

i. MEIO AMBIENTE

Tendo em vista a essencialidade do meio ambiente e de seu respectivo equilíbrio, a **VELSIS** possui como uma de suas premissas de atuação o respeito ao meio ambiente e busca por uma atuação ecologicamente correta. Assim, cumpre a todos o desenvolvimento de suas atividades de forma ambientalmente adequada e sustentável.

Todos os colaboradores devem apoiar a **VELSIS** em seus esforços para proteção e preservação do meio ambiente. Nesse sentido, sempre que possível, são orientados à:

- Utilizar copos de vidro, canecas ou de material biodegradável;
- Aproveitar ao máximo a luz ambiente na área do escritório;
- Realizar a separação seletiva dos resíduos produzidos no ambiente do escritório.

Ações que eventualmente transgridam a legislação ambiental serão passíveis de responsabilização, de acordo com as normas vigentes.

j. RESPEITO À DIVERSIDADE DE GÊNERO, CREDOS E IGUALDADE

Os valores da **VELSIS** são incompatíveis com qualquer forma de discriminação ou intolerância, cabendo a todos o respeito e apoio à diversidade de gênero, credos e à igualdade.

Por esse motivo, são inaceitáveis toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e/ou discurso de ódio em razão de natureza social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, entre outros, dentro do ambiente de trabalho ou durante a execução das atividades.

k. ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A **VELSIS** respeita as atividades políticas e religiosas desenvolvidas pelos seus colaboradores, parceiros e fornecedores, porém tais atividades devem ser desenvolvidas estritamente em âmbito pessoal. É vedada, portanto, a vinculação da imagem da **VELSIS** em atividades ou divulgação de propaganda política ou religiosa em sua sede, filiais ou instalações.

Qualquer envolvimento de seus colaboradores, diretores e acionistas em atividades político-partidário não poderá ocorrer no ambiente de trabalho, no exercício de suas funções ou em nome da **COMPANHIA**.

Ademais, a **VELSIS** não financia e não estimula que seus colaboradores, diretores e administradores realizem doações a partidos políticos. Caso algum dos colaboradores da **VELSIS** deseje participar do processo democrático, o que será respeitado pela **COMPANHIA**, não haverá qualquer tipo de repreensão ao colaborador.

Todavia, caso a participação político partidária do colaborador venha a ocasionar qualquer tipo de conflito de interesses entre a **VELSIS**, é preciso que haja a imediata comunicação às instâncias responsáveis da **COMPANHIA**, a fim de se averiguar a compatibilidade das atividades.

l. ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Para que haja a concretização de todos os valores, objetivos e metas da **VELSIS** é imprescindível o tratamento respeitoso entre todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes. Assim, é vedada a prática de qualquer forma de assédio ou violência, independentemente se de ordem moral, orientação sexual ou psicológica.

Assédio Moral: expor alguém a situações humilhantes e constrangedoras. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (fim discriminatório) são indispensáveis para sua caracterização.

Assédio Sexual: constranger alguém, mediante palavras, gesto ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o(a) assediador(a) da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo, emprego ou função.

m. LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA E UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

A **VELSIS** respeita a liberdade de expressão e a individualidades de todos os seus colaboradores, incluindo eventuais publicações em redes sociais. No entanto, com o objetivo de resguardar à reputação profissional de cada um de seus colaboradores e da própria **COMPANHIA**, recomenda-se cautela nas manifestações realizadas em redes sociais particulares.

A **VELSIS** não compactua com qualquer veiculação individual que represente manifestação pessoal do colaborador e que não seja condizente com os valores e princípios constantes no presente Código.

Colaboradores das áreas estratégicas da **COMPANHIA** (como por exemplo da área comercial, pesquisa e desenvolvimento, engenharia, operações) não devem divulgar nas redes sociais sua localização afim de manter o sigilo do negócio.

O fornecimento de dados de contato de qualquer profissional da **COMPANHIA** em material publicado na mídia está adstrito à referência do seu e-mail corporativo.

9. FUNCIONAMENTO DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIA

a. CANAL DE DENÚNCIAS

A **VELSIS** encoraja seus colaboradores, parceiros e clientes a se manifestarem sobre suas preocupações de maneira aberta e direta. Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível com o presente Código ou de não cumprimento às leis às quais a **COMPANHIA** se submete deve ser reportado ao Comitê de Compliance por meio do **Canal de Denúncias** disponível em www.ouvidordigital.com.br/compliancevelsis.

Esta ferramenta é vinculada a uma empresa terceirizada, independente e especializada, com o objetivo de garantir o absoluto sigilo e confidencialidade dos conteúdos presentes nos relatos.

As denúncias poderão ser enviadas anonimamente, mas, caso o denunciante escolha se identificar, a **VELSIS** garante que sua identidade será preservada e não será compartilhada se não houver sua expressa autorização.

As denúncias serão recebidas no serão analisadas e tratadas pelo Comitê de Compliance da **VELSIS**.

b. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO NO CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA OU CONTRIBUIÇÃO PARA O COMITÊ DE COMPLIANCE

A **VELSIS** se compromete a garantir aos colaboradores ou terceiros interessados em contribuir com os canais de comunicação do *Compliance* da empresa, o sigilo absoluto das informações que forem repassadas ao Comitê de Compliance, seja diretamente ou via **Canal de Denúncias** disponível em www.ouvidordigital.com.br/compliancevelsis .

A **VELSIS** disporá de ferramentas para a proteção de quaisquer retaliações em face dos denunciadores de boa-fé, não tolerando discriminações contra estes.

Eventuais atos de retaliação promovidos contra autores de denúncias ou colaboradores que atuem em procedimento investigativo acarretarão responsabilização conforme medidas cabíveis.

c. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* é a instância que receberá e dará tratamento às denúncias recebidas pelo Programa de *Compliance* da **VELSIS**, possuindo papel extremamente relevante para a gestão e monitoramento contínuo do Programa de Compliance da **COMPANHIA**.

O Comitê é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) colaboradores da **VELSIS**, nos termos de seu Regimento Interno, sem qualquer tipo de ingerência por parte da Administração, Diretoria ou a Presidência da **COMPANHIA**.

As deliberações do Comitê de *Compliance* tem caráter consultivo e não dependem de aprovação de qualquer órgão Estatutário da empresa a respeito de seu conteúdo.

Toda reunião de Comitê de Compliance será registrada em Ata a fim de formalizar os assuntos tratados.

O Comitê de *Compliance* funciona como um órgão auxiliar ao Conselho de Administração da **VELSIS**, auxiliando-o no desempenho de suas atribuições de fiscalização, adoção de estratégias, políticas destinadas à difusão da cultura da conformidade ou dos controles internos e mitigação de riscos, nos termos de seu Regimento Interno.

d. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

A **VELSIS**, por meio do seu Comitê de *Compliance*, bem como por meio de colaborador especialmente designado pelo Comitê, poderá realizar investigações internas para verificar a autenticidade e pertinência das informações trazidas ao Comitê.

A denúncia será investigada e as medidas disciplinares serão implementadas sempre que necessário. Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial, garantindo-se o anonimato dos envolvidos

Durante as investigações, os profissionais envolvidos devem conduzir observando os seguintes preceitos:

- a) **CETICISMO** para avaliar as informações obtidas em diferentes cenários;
- b) **PROFISSIONALISMO** e **RESPEITO** à individualidade dos envolvidos;
- c) **INTEGRIDADE** e **SIGILO** sobre as informações coletadas e analisadas;
- d) **COMPETÊNCIA** técnica para a avaliação das situações descritas;
- e) **OBJETIVIDADE** e **IMPARCIALIDADE**, sem a antecipação ou julgamento prévio das situações trazidas ao Comitê.

e. MEDIDAS DISCIPLINARES

A **VELSIS** adotará as medidas disciplinares cabíveis para os colaboradores, diretores ou quaisquer profissionais que venham a cometer ato em violação ao presente Código, bem como que possam comprometer a imagem da **VELSIS**, conforme deliberação do Comitê de Compliance.

Nenhum dirigente, funcionário ou colaborador deixará de sofrer as medidas disciplinares cabíveis em decorrência de violações aos preceitos do presente Código, independentemente de sua posição hierárquica ou importância na **VELSIS**, por mais privilegiada que possa ser a posição do indivíduo na **COMPANHIA**

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida, guardados os critérios de isonomia para infrações de mesma natureza.

Eventuais casos que envolvam condutas ilícitas ou práticas ilegais poderão ser reportados às autoridades competentes, tornando os responsáveis sujeitos ao processo administrativo, civil ou criminal cabível.

10.TREINAMENTOS

A **VELSIS** assume o compromisso de revisar periodicamente o presente Código, a fim de aprimorá-lo, bem como realizar treinamentos, no mínimo anuais, para todos os colaboradores e dirigentes sobre temas relacionados ao Código de Ética e Conduta e ao Programa de Compliance, a fim de capacitar os colaboradores quanto as práticas éticas e condutas esperadas pela **COMPANHIA**.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste Código deverão ser comunicados e serão objeto de análise pelo Comitê de Compliance.

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado de maneira unânime pelo Conselho de Administração da **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.**

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir de março de 2021 estando disponível em www.velsis.com.br.

Anexo I – Termo de recebimento e compromisso com o Código de Ética e Conduta da VELSIS Sistemas e Tecnologia Viária S.A.

Declaro, para todos os fins, que recebi o Código de Ética e Conduta da VELSIS Sistemas e Tecnologia Viária S.A., que fiz a leitura integral do documento, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância no exercício de minhas atividades e na condução dos negócios, que tomei conhecimento das suas disposições e que me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro também que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa com relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente ao Comitê de Compliance da **VELSIS**.

Por fim, declaro que tenho conhecimento de que as ferramentas disponibilizadas pela **VELSIS** para a realização do meu trabalho, como computadores, telefones, ramais, caixas de e-mail e demais formas de comunicação, bem como os acessos a sistemas e bancos de dados, são de propriedade da **VELSIS** e podem ser monitorados e auditados a qualquer momento por equipe designada pelo Comitê de Compliance.

Por meio deste, deixo autorizada a realização de qualquer rotina de verificação nessas ferramentas e declaro que serão utilizadas apenas para atender ao propósito da **VELSIS** na execução de minha atividade laboral.

Ao assinar o presente Termo, assumo perante a **VELSIS** o compromisso de:

- a) Respeitar todos os seus princípios éticos e valores;
- b) Cumprir todas as leis aplicáveis, seus regulamentos e suas normas de conduta;
- c) Agir de maneira íntegra, ética, transparente, digna e respeitosa com relação a todas as partes interessadas que se relacionam com a **VELSIS**.

Nome:

(Local), (Dia), (Mês) e (Ano)

(Assinatura)

Anexo II – Termo de renovação anual do Código de Ética e Conduta da VELSIS Sistemas e Tecnologia Viária S.A.

Declaro que reli o Código de Ética e Conduta da **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.** e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa. Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código.

Nome:

(Local), (Dia), (Mês) e (Ano)

(Assinatura)